LEI Nº 1246, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA fixo E TAXA DE FISCALIZAÇÃO E/OU VISTORIA. FIXA VALOR DA UNIDADE DE REFERENCIA MUNICIPAL.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o ano de 2007 e conceder desconto nos pagamento em parcela única, conforme segue:

PAGAMENTO PARCELADO

1ª Parcela	***vencimento***	***16.04.2007***
2ª Parcela	***vencimento***	***16.05.2007***
3ª Parcela	***vencimento***	***16.06.2007***

PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA COM DESCONTO DE:

Vencimento até 16.01.2007 com desconto de 07%
Vencimento até 16.02.2007 com desconto de 03%
Vencimento até 16.03.2007 com desconto de 01%

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o pagamento Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN Fixo e as taxas de fiscalização e/ou vistoria, para o ano de 2007, e conceder desconto, nos pagamentos em parcela única, conforme segue:

PAGAMENTO PARCELADO
1ª Parcela vencimento 16.04.2007
2ª Parcela vencimento 16.05.2007

PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA COM DESCONTO DE:
Vencimento até 16.01.2007 com desconto de 07%
Vencimento até 16.02.2007 com desconto de 03%

Art.3º Fixa o percentual de aumento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o ano de 2007 em 3,22% (três virgula vinte e dois por cento), base IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 4º Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal – URM, para o ano de 2007 em R$ 16,56 (dezesseis reais e cinqüenta e seis centavos) com base no aumento do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) dos últimos 12 meses.

Art.5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 06 de Dezembro de 2006.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06.12.2006

Secretaria da Administração